

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 610,20 de fevereiro de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA


Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 126, de 13 de fevereiro de 2026.....	04
Portaria SEI nº 127, de 18 de fevereiro de 2026.....	06
Portaria SEI nº 128, de 19 de fevereiro de 2026.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	08
Portaria SEI nº 12, de 13 de fevereiro de 2026.....	08
Portaria SEI nº 13, de 19 de fevereiro de 2026.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 126 - Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90164/2025, de 13 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90164/2025**, cujo objeto é a Aquisição de material para cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço da Unidade de Clínica Cirúrgica, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.015560/2026-94.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Taís Bevilaqua Foletto	***.084.570-**	235****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas,

além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que

possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 127 - Indicação de Chefia Substituta Temporária da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, de 18 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregada pública **Sabrina Gonçalves Aguiar Soares**, SIAPE 22***58 como Chefe Substituta Temporária da **Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente** do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no período de **18/02/2026 a 04/03/2026**, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, conforme processo SEI nº 23541.017263/2026-83

Art. 2º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 128 - Comissão Organizacional de Mutirões do HUSM, de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22

de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para a compor a Comissão Organizacional de Mutirões do Hospital Universitário de Santa Maria, é um órgão deliberativo tendo como finalidade organizar, discutir e propor medidas a serem implantadas durante os Mutirões Assistenciais, exames, consultas e cirurgias, promovidos durante o ano no HUSM.

Humberto Moreira Palma - Médico - SIAPE 15***51

Laura Quoos Dotto - Assistente Administrativa - SIAPE 23***31

Helder Ferreira de Souza - Enfermeiro - SIAPE 22***42

Carla Simone Palmeira Marques - Enfermeira - SIAPE 21***50

Gustavo Trindade Michel - Médico - SIAPE 32***74

Larissa Venturini - Enfermeira - SIAPE 13***92

Eder Wollenhaupt Costa - Enfermeiro - SIAPE 218***

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Enfermeira - SIAPE 14***18

Debora Luiza dos Santos - Enfermeira - SIAPE 14***16

Rosangela Marques Machado - Enfermeira - SIAPE 15***24

Gustavo Benetti - Assistente em Administração - SIAPE 18***21

Ana Valéria de Almeida Vaucher - Fonoaudióloga - SIAPE 23***22

Guilherme Lopes Weis - Físico Nuclear - SIAPE 11***85

Felipe Andre Marasca - Médico - SIAPE 18***04

Vivakanand Satram - Médico - SIAPE 21***16

Eliane Tatsch Neves - Professora - SIAPE 12***48

Mariangela Recchia dos Santos - Analista Administrativo - Jornalista - SIAPE 11***10

Darlane Lima Arantes - Analista Administrativo - Relações Públicas - SIAPE 34***05

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 67/2026, de 28 de janeiro de 2026, da Superintendência

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 12, de 13 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição, por adesão a Ata de Registros de Preços, de detector 4 gases portátil de alta precisão para múltiplos gases, destinado a atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria HUSM-UFSM/EBSERH.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **aquisição, por adesão a Ata de Registros de Preços, de detector 4 gases portátil de alta precisão para múltiplos gases, destinado a atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria HUSM-UFSM/EBSERH.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mateus Palmeira Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 240****

II - Integrante Demandante: Robson dos Santos Loureiro – Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 310****

III - Integrante Demandante: Cleberson Jaques Kessler – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 223****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via

ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 13, de 19 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, de apoio às atividades de lavanderia hospitalar do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23541.060902/2025-40 e SEI nº 23541.010637/2026-30;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, de apoio às atividades de lavanderia hospitalar do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos

cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rosane Marli Diesel – Chefe Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 109*****

II - Integrante Demandante: Juliano Da Silva Reis – Assistente Administrativo - Chefe da Unidade de Compras e Licitações – SIAPE nº 234*****

III - Integrante Demandante: Carlos Augusto Pretzel – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 338*****

IV - Integrante Demandante: Fabiano Pereira Vicente – Assistente Administrativo – SIAPE nº 217*****

V - Integrante Demandante: Claudio Bastos – Contador – SIAPE nº 107*****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH